

16.
DURB
DIGU
R.M.P.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 96A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 202A/2021

Assunto: Processo N.º128/20 Titular do Processo: SCHWARZ & BECKMANN, LDA

Requerimento N.º :8094/20

Requerente: SCHWARZ & BECKMANN, LDA

Local: RUA MONTE DOS CUCOS Nº9

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL "RÉVES ÉTOILES".

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:19/11/2021

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de quartos, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 20 de setembro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado "Rêves Étoilés" registado sob o n.º 113584/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de vinte dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____

Votos Contra; _____

Abstenções; _____

Votos a Favor. 11

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 1023350

Nº do pedido 82940/20 – 18/11/2021

--- Ao dia 20 de setembro de 2021, no imóvel localizado na Rua do Monte dos Cucos nº9, Freguesias da Gâmbia Pontes e Alto da Guerra deste concelho, compareceram os Técnicos: Raquel Graça, Paula Figueira Páscoa e Jorge Silva todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto com a redação em vigor, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **quartos**, com designação comercial de **"Rêves Étoilés"**. -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, porém não dá cumprimento aos requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de apenas:-----

- 1 Extintor de 2kg, que deverá ser substituído por variados de 6Kg, perto de cada quarto e um na zona de apoio á hospedagem-----
- Caixa de primeiros socorros em todos os quartos-----
- Manta de incêndio apaga -fogo, contudo encontrava-se em um dos quartos-----

Encontra-se em falta o seguinte:-----

- Número nacional de emergência (112)-----
- Fotocópia do seguro-----

- Termo de responsabilidade do termoacumulador-----
- Comprovativo de registo no SEEF-----
- Livro de reclamações físico-----
- Registo do livro de reclamações digital -----
- Livro de instruções completo, para além do existente em inglês e português deverá o mesmo ser completado em mais duas línguas á escolha -----
- Fixar a manta apaga-fogo junto ao apoio com cozinha-----
- Fixar ou colocar em suporte os extintores de 6kg -----

O alojamento tem capacidade de **3 quarto**, todos os quartos com **1 cama dupla**, com capacidade para 6 pessoas, num total máximo de **6 utentes**, o aquecimento da água é feito por termoacumulador. -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, com a redação em vigor, uma vez que se encontram em falta muitos elementos que são considerados indispensáveis para o funcionamento do alojamento em causa.

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos da Gestão Urbanística intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,

Raquel Cunha Graça

Paula Figueira Páscoa

Jorge Silva

[Handwritten signature]

ANEXO - Registo Fotográfico



Foto1 e 2 - Entrada



Foto 3 e 4 - Piscina



Foto 5 e 6 - Área de apoio no exterior aos quartos

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Handwritten signature



Fotos 7 e 8 – Quarto1



Fotos 9 e 10 – IS do quarto1 e extintor



Fotos 11 e 12 – Caixa de primeiros socorros do quarto1 e indicações funcionamento do quarto em almão

Handwritten signature
PJ
R

Handwritten signature



Foto 19, 20, 21 e 22 – Quarto 3 e IS do quarto 3



Foto 23 - termoacumulador

Handwritten signature

R



Foto 13 e 14 – espaço exterior do quarto 1



Foto 15, 16, 17 e 18 – Quarto 2 e ls do quarto 2

R

R